



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.465, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre desafetação de área que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica desafetada da condição de **Área Verde** para "**Bem Dominial**", a Área Verde 6 do Loteamento Jardim Novo II, devidamente aprovado e registrado na Matrícula nº 4.109 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos deste Município e Comarca, com as seguintes medidas e confrontações:

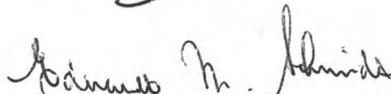
"Com área de 4.371,58 m²; medindo 148,00m de frente para a Rua Hilson Rosalem em 3 segmentos (22,00 + 104,00 + 22,00), 65,00m do lado esquerdo confrontando com a Rua Amélia Buzon Coppi e 76,13m nos fundos em 2 segmentos (62,00 + 14,13) confrontando com a Rua Waldemar Taparo."

Parágrafo Único – A área de que trata o "caput" deste artigo, está devidamente caracterizada em plantas e memoriais descritivos que fazem parte do Processo Administrativo nº 1.979/2022, e será utilizada em sua totalidade para implantação de Equipamentos de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, correndo por conta de dotações orçamentárias próprias as despesas com sua execução.

Mogi Guaçu, 16 de Fevereiro de 2022. "Ano 144º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO


EDUARDO MANFRIN SCHIMIDT
SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO

Encaminhada à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO